



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7105 - www2.maringa.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREZADO LICITANTE:

Este edital traz todas as informações relevantes e regras específicas para a participação e para a condução do certame, sendo que todas as decisões serão tomadas com base no que o presente edital estabelece.

Dúvidas ou discordância serão manifestadas antes do início do certame, durante o prazo (contado em dias úteis) previsto neste Edital, bem como no Caderno de Normas Licitatórias, preferencialmente através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a partir de um dos seguintes tipos processuais:

- Licitação: Pedido de Esclarecimento
- Licitação: Impugnação de Edital de Licitação

Subsidiariamente, pelo e-mail pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br, sendo que neste caso tais peticionamentos só serão tidos como confirmados após formal e expressa confirmação de servidor da Administração.

Sobre o cadastro no SEI, maiores informações podem ser obtidas a partir do site: <https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>, ou pelos telefones: (44)

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará a pactuação, conforme o caso. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as demais condições que regem a sua execução.

As demais informações gerais sobre definições utilizadas em certames, ritos de esclarecimentos e impugnações, análise das condições de participação e condições de julgamento das propostas e habilitação, critérios sobre a apresentação de amostras, regras de negociação, procedimentos de recursos e contrarrazões, além de outras explicações detalhadas sobre as formas de licitação, ordem das etapas, modos de disputa, critérios de julgamentos, de desempate, benefícios aplicáveis, dentre outros, podem ser encontradas no já referido [Caderno de Normas Licitatórias](#), podendo ser acessadas através de clicks nos links (identificados com o sublinhado) presentes no edital.

3221-1403, (44) 3221- 1356, (44) 3221-1246, ou ainda, através do *e-mail* sei@maringa.pr.gov.br.

Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Neste sentido, não é demais orientar que é fundamental a cautelosa leitura, além do edital, dos anexos integrantes, em especial os anexos I e II, pois neles há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso; e
Anexo II – Modelo da proposta.

O Estudo Técnico Preliminar responsável por indicar o caminho percorrido pelo Município até a solução ora licitada (como sendo a que melhor lhe atende), e o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital, farão parte integrante deste, como anexos, assim como a Minuta de ARP - Ata do Sistema de Registro de Preços (se houver) e a Minuta de Contrato, além do Instrumento de medição de resultado, se for o caso.

Atenciosamente,

EDITAL DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 193/2024-PMM

Processo Administrativo n.º 01.05.00099027/2024.80

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. **Objeto do certame:** Registro de Preços para a contratação de empresa(s) para fornecimento de **refeições prontas do tipo "marmitex", conforme especificações contidas no presente anexo, incluindo a logística de entrega**, visando atender às necessidades das Secretarias e Entidades vinculadas ao Município, através da Secretaria de Logística e Compras – SELOG. #OBJC

1.1.1. **Órgão ou entidade demandante:** Prefeitura do Município de Maringá; Instituto Ambiental de Maringá e Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá. #SECD

1.1.2. **Licitação compartilhada** entre a Administração Direta do Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta do Município de Maringá, nos termos da Lei n.º 11.189/2020.

1.2. A proposta deverá ser apresentada até as 08:30 horas do dia 17/09/2024.

1.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.

1.2.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados junto com a proposta.

1.3. **Data do certame e horário da disputa de lances:** 08:30 horas do dia 17/09/2024.

- 1.4. **Prazo para solicitar esclarecimento e impugnar o edital**: até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.
- 1.5. **Valor estimado total da contratação**: R\$ 3.863.995,00 (três milhões e oitocentos e sessenta e três mil e novecentos e noventa e cinco reais). #VETC
- 1.6. **Rito da seleção**: Pregão #MDLI
- 1.7. **Forma da seleção**: Eletrônica #FDSE
- 1.8. **Local do certame**: <http://comprasnet.gov.br/>
- 1.8.1. **UASG**: 987691
- 1.8.2. **Número da licitação na plataforma**: 90193/2024
- 1.9. **Critério de julgamento**: Menor Preço #CDJU
- 1.9.1. A contratação será: Por Itens
- 1.10. **Modo de disputa**: Aberto na forma eletrônica #MDDI
- 1.10.1. **Intervalo mínimo entre lances**: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.
- 1.11. **Ordem das etapas**: Rito Procedimental Comum #ODET
- 1.12. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços. #CSRP
- 1.13. **O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.**
 - 1.13.0.1. A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pela Diretoria de Licitações somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada, ordenadora da despesa, ou órgão gerenciador.
 - 1.13.0.2. À unidade interessada, ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), competirá a comprovação do preço vantajoso, conforme art. 14, IX, do Decreto Municipal 1856/2023, sendo que tais documentos já deverão estar contidos na solicitação - de que se refere o item anterior - a ser apresentada.
 - 1.13.0.3. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.
 - 1.13.0.4. A concessão de reajuste não será automática pela Administração, devendo ser solicitado pelo fornecedor na data-base de reajustamento.
 - 1.13.0.5. Inexistentes índices de segmentos e setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso à Administração, dentre os usuais (IPCA; INPC).
- 1.13.1. Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.
- 1.14. **Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE**: Não é item exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto e prazo para regularidade fiscal (excetuadas as licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00.). #BMPE
 - 1.14.1. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.
 - 1.14.2. A tabela com benefício de MPE para cada item do objeto, está no Anexo I - Especificações técnicas. #TMPE

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

- 2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Maringá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- 2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e
- 2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) não poderão participar desta licitação. #CONS
- 2.8. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação.

3. DECLARAÇÕES

- 3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.
 - 3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;
 - 3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Maringá;
 - 3.1.3. Que para a obtenção dos benefícios contidos no caput do art. 4.º da L. 14.133/2021, a participante observará que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2.º do art. 4.º da L. 14.133/2021.
 - 3.1.4. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e estou ciente que não poderei contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;
 - 3.1.5. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
 - 3.1.6. A proposta foi elaborada de forma independente, **com validade mínima de 90 dias**, e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;
 - 3.1.7. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.8. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.9. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.9.1. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

3.1.10. Comprometo-me a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).

3.1.10.1. Declaro que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.1.1. Tratando-se de aquisição de bens, na proposta ajustada (Exemplo de Modelo no Anexo II) deverá ser preenchido o campo "Marca".

4.1.2. Havendo divergência entre o item lançado da Plataforma ComprasGov (a partir do CATMAT/CATSERV) e o constante deste Edital, prevalecerá o descrito em Edital, a ser considerando para fins de proposta ajustada.

4.1.3. As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitado o preço unitário a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00). O valor total também será limitado a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00).

4.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

4.2.1. O não envio da proposta ajustada no prazo estipulado ensejará a desclassificação do licitante, com consequente aplicação das sanções indicadas neste Edital.

4.2.2. **Junto com a proposta deverão ser apresentados os documentos: #JCPR**

4.2.2.1. Declaração, assinada pelo representante da empresa, que possui veículos adequados e necessários para atender a logística de distribuição das refeições (marmitas), de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, que atendam às especificações técnicas da CVS 15 de 07/11/1991 e demais legislações sanitárias, sendo que os veículos deverão possuir licença sanitária vigente emitidos pela Vigilância Sanitária. Os veículos deverão atender todos os requisitos definidos em legislação sanitária, os alimentos devem ser transportados em temperatura adequada, conforme legislação vigente e com registro das temperaturas. Os colaboradores envolvidos no transporte das preparações deverão apresentar-se devidamente uniformizados, paramentados e asseados .

Nota 1: A relação dos veículos que farão o transporte deverão ser encaminhadas à fiscalização em até 10 dias corridos após a assinatura da ata de registro de preços.

4.2.2.2. Declaração, assinada pelo representante da empresa de que a empresa respeitará a legislação básica para serviços de alimentação: Lei Municipal 567/2005; Decreto Municipal 573/2006; RDC 275/2002; RDC 216/2004 e CFN 702/2021 e demais legislações vigentes. Caso

entregue para unidade de saúde, como hospital, deverá seguir as exigências pertinentes a atividade como RDC 503/2021, SESA 165/2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao local de recebimento. Assim como, manterá os registros dos Procedimento Operacionais Padronizados, registros de temperatura e check list atualizados contendo ação preventiva e ação corretiva dos itens.

4.2.2.3. Declaração descrevendo a ação corretiva que a empresa adotará mediante, eventual, não conformidade dos alimentos recebidos pela Prefeitura de Maringá, quando acionada por representante da contratada (Ação Corretiva mediante Não Conformidade dos alimentos no recebimento).

Exemplo:

- Qual veículo será utilizado para a entrega;
- Em quanto tempo será feita a troca da marmitex entregue em desconformidade.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. **Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:**

- 5.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;
- 5.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- 5.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- 5.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- 5.1.5. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- 5.1.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- 5.1.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.2. **Qualificação Técnica:**

5.2.1. Licença Sanitária vigente e alvará da sede e filial responsáveis pela produção dos alimentos, emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente contendo o CNAE 5620101 de fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas (Cozinha industrial).

5.2.2. Registro da empresa no CRN - Conselho Regional de Nutrição.

5.2.3. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência e a competência do profissional nutricionista responsável pela supervisão e execução das atividades de alimentação e nutrição referentes ao fornecimento de refeições tipo marmitex. #RMAO

O atestado de capacidade técnica deve conter, no mínimo:

- a)** Nome completo do profissional nutricionista responsável, acompanhado do número de registro no Conselho Regional de Nutrição (CRN) competente;
- b)** Descrição detalhada das atividades de alimentação e nutrição desenvolvidas sob a supervisão do referido nutricionista, especificando o período de atuação e a quantidade de refeições fornecidas;
- c)** Declaração de que os serviços foram executados de acordo com as normas sanitárias e regulamentações vigentes, sem ocorrências de não conformidade que comprometem a qualidade das refeições fornecidas.

Nota 1. A empresa proponente deverá garantir a presença e a atuação efetiva do nutricionista indicado durante todo o período de vigência da ata de registro de preços, sendo este responsável por assegurar a conformidade das refeições fornecidas com as normas sanitárias e regulamentações pertinentes.

Nota 2. O profissional detentor do atestado de capacidade técnica poderá ser substituído durante a execução dos serviços somente com a anuência prévia da Contratante, mediante a apresentação de outro profissional que atenda integralmente às exigências previamente estabelecidas.

5.3. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

6. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME #IPCE

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. [Definições](#)

7.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)

7.3. [Critérios de desempate](#)

7.4. [Negociação](#)

7.5. [Recursos e contrarrazões](#)

7.6. [Adjudicação e homologação](#)

7.7. [Disposições gerais](#)

7.8. **Nossos canais de atendimento:** (44) 3127-7100.

7.9. **Onde estamos:** Av. Rebouças, 200 - Zona 10, CEP: 87030-410 Maringá/PR.

7.10. **Compete ao licitante, até a adjudicação e homologação, acompanhar as operações na respectiva Plataforma de processamento do certame (<http://comprasnet.gov.br/>), sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negociações diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema ou de sua própria desconexão.**

7.11. **As demais comunicações entre a Administração e os licitantes dar-se-ão oficialmente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).**

7.12. **Quem são os responsáveis pelo certame:** Juliane Aparecida Kerkhoff; Bruna Barbosa Barroca e Paulo Sergio Larson Carstens.

7.12.1. **Secretário responsável:** Paulo Sérgio Larson Carstens #RESP

7.12.2. **Agente de contratação/Comissão de Contratação/Pregoeiro:** Conforme Portaria de Nomeação.

7.12.3. **Equipe de Apoio:**

NOME	MATRÍCULA	CARGO	UNIDADE Sei!
Jhennifer Karine da Silva Barros Nogueira	42259	Auxiliar Operacional	SNHM
Aracélia Paula Sanchez Niguti dos Santos	32470	Assistente Administrativo	GEAFI
Roberta Cristhiany Occhi	34831	Auxiliar Administrativo	CLSS

7.13. **Normas de regência:** [Caderno de Normas Licitatórias](#); Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 2259/2023; Decreto Municipal nº 1856/2023 (SRP); Lei Complementar nº 1.142/2019.

7.14. **Havendo divergências entre o Edital e outros documentos anexos integrantes deste, como o Termo de Referência, prevalecerá o estabelecido em Edital.**

7.15. **São anexos deste edital:**

- I - Especificações do objeto
- II - Modelo da proposta
- III - Estudo Técnico Preliminar
- IV - Termo de Referência
- V - Minuta da ata de registro de preços

Maringá - PR, 03 de setembro de 2024.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito do Município de Maringá

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços para a contratação de empresa(s) para fornecimento de refeições prontas do tipo "marmitex", conforme especificações contidas no presente anexo, incluindo a logística de entrega, visando atender às necessidades das Secretarias e Entidades vinculadas ao Município, através da Secretaria de Logística e Compras – SELOG. #OBJC**

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO) E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Valor Máximo da Licitação:** R\$ 3.863.995,00 (Três milhões e oitocentos e sessenta e três mil e novecentos e noventa e cinco reais), a *saber*: #OLPM

AMPLA CONCORRÊNCIA PARA EMPRESAS DE QUAISQUER PORTES

Item	Código PMM	CATMAT/CATSERV	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor estimado	
						Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	111286	5320	Refeição Marmitex Almoço. (conforme memorial descritivo)	Unid.	126819	19,40	2.460.288,60
2	111287	5320	Refeição Marmitex - Jantar. (conforme memorial descritivo)	Unid.	72356	19,40	1.403.706,40
VALOR TOTAL DOS ITENS R\$							3.863.995,00

OBSERVAÇÕES
- Refeição - com a embalagem primária tipo marmitex descartável de isopor com tampa, a embalagem secundária deverá ser de papel, deverão estar acondicionadas em embalagens de tamanho médio, contendo no mínimo 700 gramas, sendo: Arroz, feijão, 1 tipo de salada ou farofa (embaladas separadamente), 1 tipo de refogado, 1 tipo de massa, 2 tipos de carnes (Alcatra, coxão mole, contrafilé bisteca de boi, carne de panela, linguiça ou frango sobrecoxa assada ou frita, 1 sobremesa (doce ou fruta, embalada separadamente). A empresa deverá Fornecer kit descartável (garfo/faca/guardanapo). - O faturamento, empenho, conferência, ordem de serviço serão realizadas individualmente pelas entidades participantes do certame , conforme art. 5º, Lei Municipal nº 11.189/2020.

2.2. **Prazo para início da execução do objeto:** Imediato, após a homologação da Ata de Registro de Preço. #PIEO

2.3. **Prazo de entrega ou de execução do objeto:** O prazo de entrega será indicado na nota de empenho ou ordem de serviço entregue ao fornecedor, sendo que poderão ser solicitadas entregas aos fins de semana e feriado. #PEEO

2.4. **Local de entrega ou execução:** As entregas ocorrerão no Município de Maringá e Distritos, sendo os locais indicados na nota de empenho a ser entregue ao fornecedor. #LEEX

2.5. **Formas, condições e prazo de pagamento:** O pagamento será efetuado até 20 dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município. #PPGT

2.6. **Garantia exigida do objeto:** Os produtos deverão ser entregues em até 2 (duas) horas após o preparo, a fim de garantir a segurança alimentar e evitar o risco de contaminação. #GEOB

2.7. **Condições de manutenção:** #CMAN

2.7.1. Segurança Alimentar e Higiene: É fundamental observar rigorosamente as boas práticas de manipulação e higiene na preparação dos alimentos, conforme especificado nas normas técnicas da CVS 15 de 07/11/1991, bem como atender às demais legislações sanitárias vigentes aplicáveis à logística de distribuição de refeições.

2.7.2. Especificações Técnicas e Legislação Sanitária: O fornecedor deve assegurar que todos os processos de preparação, armazenamento e transporte das refeições estejam em conformidade com as especificações técnicas e legislações sanitárias pertinentes, incluindo, mas não se limitando a, normas da ANVISA e demais órgãos de fiscalização sanitária.

2.7.3. Condições de Armazenamento e Transporte: As refeições devem ser armazenadas e transportadas em condições adequadas que mantenham a integridade e qualidade dos alimentos, preservando a temperatura e condições ideais de conservação até o momento da entrega.

2.7.4. Responsabilidade e Fiscalização: O fornecedor será responsável por garantir que todas as etapas do processo, desde a preparação até a entrega, sejam realizadas em conformidade com os requisitos de segurança alimentar. A fiscalização do cumprimento destas exigências poderá ser realizada a qualquer momento pelas autoridades competentes e pelos órgãos contratantes, a fim de assegurar a qualidade e segurança dos alimentos fornecidos, bem como a conformidade com as regulamentações sanitárias, garantindo a saúde dos consumidores finais.

3. REQUISITOS ANTERIORES À EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. Em até 10 (dez) dias corridos após a homologação do pregão, a Contratada deverá encaminhar através de processo aberto no Sistema Eletrônico de Informações -SEI da Prefeitura do Município de Maringá, pelo link: <https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento> – Acesso ao Usuário Externo - Peticionamento – Processo Novo - COMPRAS - REQUISITOS ANTERIORES A EXECUÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, os seguintes documentos:

3.1.1. Relação dos veículos adequados e necessários para atender a logística de distribuição das refeições (marmitas), que atendam às especificações técnicas da CVS 15 de 07/11/1991 e demais legislações sanitárias, sendo que os veículos deverão possuir licença sanitária vigente emitidos pela Vigilância Sanitária. Os veículos deverão atender todos os requisitos definidos em legislação sanitária, os alimentos devem ser transportados em temperatura adequada, conforme legislação vigente e com registro das temperaturas. #RACO

4. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE #TMPE

“**Ampla concorrência - Geral**”: Não é item exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto e prazo para regularidade fiscal (excetuadas as licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00.).

— — —

ANEXO II MODELO DA PROPOSTA

[Modelo de Proposta - Lei 14.133/2021 \(SEI nº 4378759\)](#)

ANEXO III ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

[Estudo Técnico Preliminar \(Geral\) \(SEI nº 4283181\)](#)

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA
[Termo de Referência \(SEI nº 4410329\)](#)

ANEXO V
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
[Minuta de Ata de Registro de Preços \(SEI nº 4378828\)](#)

Referência: Processo nº 01.05.00099027/2024.80

SEI nº 4495769